

LEI Nº 4.581 - DE 05 DE ABRIL DE 2005

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar Convênio com o Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional de Minas Gerais, CNPJ nº 03.773.834/0001-28, no sentido de conceder-lhe uma subvenção no valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).cada, a fim de que esta possa prestar de serviços assistenciais, especialmente para desenvolver Curso de Dança, voltado para criança e adolescente da região de Araxá.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1105.08.243.0334.2.015 – 3.3.50.43 - .Subvenção à entidades de Assistência ao menor e adolescente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos